



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

## ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CAMPREV 18/02/2019

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019, na sala de reuniões do Conselho Fiscal – na rua Regente Feijó, 1251, 8º andar – Centro – Campinas-SP, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, eleitos e indicados para o triênio jan-2017 a jan-2020, Alexandre Augusto Ceccon, Débora Teixeira Chaves Silva, José Galdino Pereira, Robêni Baptista da Costa e Rita de Cássia M Ramos da Silva. A iniciar às 09:30 h, com o quórum mínimo de três conselheiros conforme LC 10/2004 e seu Regimento Interno Seção II, art. 4º. Pauta: 1 - Leitura e aprovação da Ata Anterior; 2 - Leitura das correspondências recebida e expedidas; 3 - Balancetes receita mês a mês; Balancetes despesas mês a mês; Analítico de pagamentos mês a mês; Analítico de receita mês a mês; Relatório de pagamento dos acordos; Relatório de repasses por ente mês a mês; Extratos bancários e 4 - Assuntos Gerais. Iniciou a reunião com a pauta 1 – Foi lida a ata da reunião anterior e achado conforme foi aprovado por todos. Na pauta 2 – Houve correspondências do encaminhamento do Relatório da Diretoria Administrativa, que será lido na próxima reunião. Na pauta 3 – nas análises dos balancetes e do relatório de repasses do último bimestre do exercício de 2018 encaminhado a este conselho em 05 de fevereiro de 2019 destacamos a reposição da taxa de administração depositada em 28 de novembro e os valores utilizados do recursos previdenciários utilizados precisam ser calculados os juros e correção para reposição, mas mesmo assim este conselho desaprova a utilização desses recursos para a cobertura de despesas de custeio do Instituto, conforme os dispositivos da Lei 9.717/98, da Portaria 402/2008 e a LC 10/2004. Como não foi instituído uma UNIDADE GESTORA de custeio para o CAMPREV, e só tem as unidades gestoras dos FUNDOS, a gestão da taxa de administração vem sendo feita pelo Fundo Financeiro, provocando uma mistura de recursos e de uso indevido contrariando as normas legais e fazendo os “encontros de contas”. Também foi apontada a dificuldade de saber sobre de que se trata algumas despesas devido não estar claro a descrição dos códigos reduzidos do plano de contas. Pauta 4 – Assunto Gerais, foi apontado que será necessária a informação do número de aposentados que estão



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

acima da faixa de isenção da contribuição ao CAMPREV por ente, essas informações são necessárias principalmente do FF, por necessidade em entender o que é repasse da cota patronal sobre contribuição dos servidores inativos e o que é aporte para cobertura da insuficiência da receita da folha. A Administração Municipal vem divulgando a “cobertura de déficit” da folha de aposentados, que entendemos ser aportes previstos em PPA e LDO: parte destes aportes também é obrigação da cota patronal dos inativos, prevista em lei e vem sendo divulgado como deficit. Nada mais sendo tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim Débora Teixeira Chaves (\_\_\_\_\_), que a secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Alexandre Augusto Ceccon

Débora Teixeira Chaves

José Galdino Pereira

Robêni Baptista da Costa

Rita de Cássia M. Ramos da Silva